



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2854

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002
Disponível no endereço eletrônico: www.macao.rn.gov.br
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira | Prefeita
Raimundo Nonato da Silva | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior
Erika Betania Nobre Tiburcio
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da Silva Bezerra
Jefersson Breno Varela da Silva
Jose Maria de Souza
Manoel da Costa Inácio
Manoel Francisco de Souza
Maria da Conceição dos Santos Lins
Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Eduardo Neri Negreiros
Juíz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2025 de 18 de dezembro de 2025.

Altera o quadro de detalhamento de despesas (QDD) no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para fins que especifica e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.492/2024 de 27/12/2024.

DECRETA:

- ART. 1º** - Autorizar a readequação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) constantes do quadro de detalhamento de despesas do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MACAU - FPS - MACAU**, referente à Lei Orçamentária nº 1.492/2024 de 27/12/2024.
- ART. 2º** - Os recursos necessários à readequação orçamentaria de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos itens II deste Decreto.
- ART. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 18 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VIEIRA VERAS
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2854

ANEXO I

Item I - Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
05.001	09.272.0028.2087	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	I	1.802.000	3.3.90.39	10.000,00

Item II - Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
05.001	09.272.0028.2087	Equipamentos e Material Permanente	1	1.802.0000	4.4.90.52	10.000,00

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 074, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o funcionamento interno dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Macau, no período de 23 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, em razão do encerramento do exercício financeiro e das festividades de final de ano, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas ao adequado encerramento do exercício financeiro do ano de 2025;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de reorganizar o funcionamento interno dos órgãos municipais durante o período das festividades de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, no período de 23 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Macau/RN ocorrerá exclusivamente em regime de

expediente interno, sem atendimento presencial ao público externo.

Art. 2º Durante o período previsto no art. 1º, os serviços internos deverão ser direcionados, prioritariamente, às atividades indispensáveis ao encerramento do exercício financeiro, organização administrativa, processamento contábil, financeiro, patrimonial e demais providências necessárias à transição do exercício.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que deverão funcionar normalmente, garantindo-se a continuidade do atendimento à população, especialmente nas áreas de saúde, limpeza urbana, segurança pública, defesa civil e demais serviços considerados indispensáveis.

Art. 4º Compete aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à organização de escalas de trabalho, quando couber.

Art. 5º O atendimento regular ao público externo será retomado a partir do dia 05 de janeiro de 2026, observados os horários habituais de funcionamento de cada órgão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Macau/RN

DECRETO Nº 075/2025

Declara de Interesse Público, para fins de desapropriação, área localizada no Distrito de Tambaú, Município de Macau/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de destinar a área à implantação de infraestrutura viária urbana, promovendo o adequado ordenamento territorial e o acesso público no Distrito de Tambaú;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e na legislação federal e municipal pertinente às desapropriações;

DECRETA:

Art. 1º

Fica declarada de interesse público, para fins de desapropriação, a área localizada no Distrito de Tambaú, Município de Macau/RN, de propriedade da Sra. CLESIANE SILVA DE SOUZA, inscrita no



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2854

CPF nº XXX.XXX.904-10, com área total de 434,00 m², delimitada pelas seguintes coordenadas georreferenciadas:

Inicia-se no vértice V1, de coordenadas E766968.5209 / N9428891.9312, seguindo:

- Azimute 132° 49'33", distância 7,00 m, até o vértice V2 (E766973.6495 / N9428887.1762);
- Azimute 222° 49'33", distância 60,00 m, até o vértice V3 (E766932.8595 / N9428843.1750);
- Azimute 312° 50'06", distância 7,00 m, até o vértice V4 (E766927.7271 / N9428847.9320);
- Azimute 42° 49'33", distância 60,00 m, até o vértice V1 (E766968.5209 / N9428891.9312), ponto inicial da poligonal.

Parágrafo único.

Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000), com meridiano central 39°, admitindo-se tolerância de até 0,30 m de raio conforme padrão técnico de levantamento.

Art. 2º

A desapropriação da área descrita no artigo 1º destina-se à **implantação de infraestrutura viária urbana**, com vistas à **abertura e execução de via pública**, caracterizando-se como bem de uso comum do povo, nos termos do art. 99, inciso I, do Código Civil. O Município promoverá as medidas jurídicas necessárias à imissão na posse do imóvel, conforme a legislação vigente.

Art. 3º

Fica instituída Comissão de Avaliação

destinada a proceder à avaliação prévia do imóvel descrito no artigo 1º, integrada pelos seguintes membros:

- I - JOSINETE DA COSTA MARTINS SILVA, Matrícula nº 0005762;
- II - KELLYSON ALEXANDRE DA SILVA, Matrícula nº 0017078;
- III - GABRIEL DO NASCIMENTO PEREIRA, Matrícula nº 0035955.

Art. 4º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macau/RN
22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Constitucional do Município de Macau

DECRETO Nº 076/2025

Declara de Interesse Público, para fins de desapropriação, área localizada no Distrito de Tambaú, Município de Macau/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, **FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de destinar a área à implantação de infraestrutura viária urbana, promovendo a mobilidade, acessibilidade e o adequado ordenamento territorial do Distrito de Tambaú;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e na legislação federal e municipal pertinente às desapropriações;

DECRETA:

Art. 1º

Fica declarada de interesse público, para fins de desapropriação, a área situada na Rua Projetada, Distrito de Tambaú, Município de Macau/RN, de **proprietário ignorado**, com área total de 480,24 m², delimitada pelas seguintes coordenadas georreferenciadas:

Inicia-se no vértice V1, de coordenadas E766885.2792 / N9428791.8312, seguindo:

- Azimute 132° 49'33", distância 7,00 m, até o vértice V2 (E766882.1482 / N9428798.7714);
- Azimute 42° 50'06", distância 67,04 m, até o vértice V3 (E766927.7271 / N9428847.9320);
- Azimute 132° 49'33", distância 7,00 m, até o vértice V4 (E766932.8636 / N9428843.1712);
- Azimute 222° 49'17", distância 70,00 m, até o vértice V1 (E766885.2792 / N9428791.8312), ponto inicial da poligonal.

Parágrafo único.

Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000), com meridiano central 39°, admitindo-se tolerância de até 0,30 m de raio conforme memorial técnico.

Art. 2º

A desapropriação da área descrita no artigo 1º destina-se à **implantação de infraestrutura viária urbana**, especificamente para **abertura e execução de via pública**, caracterizando-se como bem de uso comum do povo, nos termos do art. 99,



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2854

inciso I, do Código Civil. O Município adotará as medidas jurídicas necessárias à imissão na posse do imóvel, conforme a legislação vigente.

Art. 3º

Fica instituída Comissão de Avaliação destinada a proceder à avaliação prévia do imóvel descrito no artigo 1º, integrada pelos seguintes membros:

- I - JOSINETE DA COSTA MARTINS SILVA, Matrícula nº 0005762;
- II - KELLYSON ALEXANDRE DA SILVA, Matrícula nº 0017078;
- III - GABRIEL DO NASCIMENTO PEREIRA, Matrícula nº 0035955.

Art. 4º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macau/RN
22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Constitucional do Município de Macau

DECRETO Nº 077/2025

Declara de Interesse Público, para fins de desapropriação, área localizada no Distrito de Tambaú, Município de Macau/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de destinar a área à implantação de infraestrutura viária urbana no Distrito de Tambaú, promovendo a funcionalidade e continuidade do sistema de circulação pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e na legislação federal e municipal pertinente às desapropriações;

DECRETA:

Art. 1º

Fica declarada de interesse público, para fins de desapropriação, a área situada no Distrito de Tambaú, Município de Macau/RN, de propriedade ignorada, com área total de 184,10 m², delimitada pelas seguintes coordenadas georreferenciadas:

Inicia-se no vértice V1, de coordenadas E766986.4020 / N9428911.2174, seguindo:

- Azimute 132° 49'33", distância 7,00 m, até o vértice V2 (E766991.5275 / N9428906.4652);
- Azimute 222° 49'33", distância 26,30 m, até o vértice V3 (E766955.7723 / N9428867.8880);
- Azimute 312° 50'06", distância 7,00 m, até o vértice V4 (E766950.6397 / N9428872.6451);
- Azimute 42° 49'33", distância 26,30 m, até o vértice V1 (E766986.4020 / N9428911.2174), ponto inicial da poligonal.

Parágrafo único.

Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000), com meridiano central 39°, com tolerância de até 0,30 m de raio entre pontos reais existentes.

Art. 2º

A desapropriação da área descrita no

artigo 1º destina-se à implantação de infraestrutura viária urbana, notadamente para abertura e execução de via pública, caracterizando-se como bem de uso comum do povo, nos termos do art. 99, inciso I, do Código Civil. O Município adotará as medidas jurídicas necessárias à imissão na posse do imóvel, conforme a legislação vigente.

Art. 3º

Fica instituída Comissão de Avaliação destinada a proceder à avaliação prévia do imóvel descrito no artigo 1º, integrada pelos seguintes membros:

- I - JOSINETE DA COSTA MARTINS SILVA, Matrícula nº 0005762;
- II - KELLYSON ALEXANDRE DA SILVA, Matrícula nº 0017078;
- III - GABRIEL DO NASCIMENTO PEREIRA, Matrícula nº 0035955.

Art. 4º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macau/RN
22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Constitucional do Município de Macau

PORTARIAS

PORTARIA Nº 477/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2854

pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) EMANUEL ADEILTON DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº, 10898-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MAURA DE MEDEIROS BEZERRA, passando da letra “H” para a letra “I”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02002.000379/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 478/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) ARREHNIUS PAULINELLY DE MELO FONSECA,

matrícula nº, 10944-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDINOR AVELINO, passando da letra “H” para a letra “I”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02002.000361/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 479/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) FRANCISCO WALLYSON BEZERRA DA SILVA, matrícula nº, 10952-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando da letra “H” para a letra “I”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer

favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02004.000158/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 480/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) ARTHUR LUIZ FERREIRA JULIÃO, matrícula nº, 11045-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MAURA DE MEDEIROS BEZERRA, passando da letra “H” para a letra “I”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02002.000362/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2854

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 481/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) FRANCISCO ALAN DA SILVA, matrícula nº, 11428-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO PENHA FILHO, passando da letra "H" para a letra "I", com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02004.000176/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 482/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) JAILTON DE SOUSA XAVIER, matrícula nº, 11665-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO PENHA FILHO, passando da letra "H" para a letra "I", com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02004.000294/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 483/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) FRANCISCA EDLAYNE DANTAS FERNANDES DE BRITO, matrícula nº, 13234-1ocupante do cargo

efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na CMEI MARIA TEREZA PIMENTEL, passando da letra "H" para a letra "I", com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02002.000775/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 484/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) DAMIÃO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº, 13242-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BONIFÁCIO, passando da letra "H" para a letra "I", com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2854

Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02002.000375/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 485/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) AURISLANDE BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº, 1333-2ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DA CUNHA, passando da letra "H" para a letra "I", com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02002.000363/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 486/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) GLORIA STEFANY FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº, 13382-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL UNIDADE VII, SEBASTIÃO DE ANDRADE, passando da letra "H" para a letra "I", com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02002.000775/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 487/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) AMANDA CARLA DE OLIVEIRA, matrícula nº, 13510-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL EDNOR AVELINO, passando da letra "H" para a letra "I", com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02002.000357/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 488/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) APARECIDA FABILENYA DA COSTA PAIVA, matrícula nº, 13536-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2854

MUNICIPAL PROFESSORA MAURA DE MEDEIROS BEZERRA, passando da letra “H” para a letra “I”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02004.000159/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 489/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) CIRILO NOGUEIRA JUNIOR, matrícula nº, 13633-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL MARIA TEREZA PIMENTEL, passando da letra “H” para a letra “I”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e

Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02002.000372/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 490/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) ANA PAULA TORRES CAMARA, matrícula nº, 13838-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOANA SAMPAIO MARINHO, passando da letra “H” para a letra “I”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02002.000359/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 491/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) ANA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº, 13897-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO PENHA FILHO, passando da letra “H” para a letra “I”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02004.000206/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 492/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2854

nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) ERICK RANIERY SOUZA DE CASTRO, matrícula nº, 13951-1 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BONIFÁCIO DE SOUZA, passando da letra “H” para a letra “I”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02002.000380/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 493/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) FRANCILENE SILVA LIMA DOS SANTOS, matrícula nº, 14010-1 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na CMEI - JOANA SAMPAIO MARINHO, passando da letra “H” para a letra “I”, com fundamento no

período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02002.000775/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 494/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) FRANCISCA DAS CHAGAS CLEMENTE MOURA, matrícula nº, 14516-1 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na CMEI MARIA ZÉLIA DE MIRANDA, passando da letra “H” para a letra “I”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02002.000775/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 495/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) ANDREA SILVA DOS ANJOS, matrícula nº, 1899-1 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SALETE MARTINS, passando da letra “L” para a letra “M”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02004.000200/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2854

PORTARIA Nº 496/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) ANDRÉIA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº, 1902-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL EDINOR AVELINO, passando da letra "N" para a letra "O", com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02004.000168/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 497/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal

nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) CACILDA MARTINS DE SANTANA FRANÇA, matrícula nº, 1929-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA BONIFACIO, passando da letra "M" para a letra "N", com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02002.000364/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 498/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) ANTONIA RONEIDE CARVALHO MATOSO COSTA, matrícula nº, 1937-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDINOR AVELINO, passando da letra "P" para a

letra "Q", com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2025.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02004.000174/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 499/2029 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) ANTONIA RONEIDE CARVALHO MATOSO COSTA, matrícula nº, 1937-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDINOR AVELINO, passando da letra "O" para a letra "P", com fundamento no período aquisitivo de 2019 a 2022.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2854

02004.000173/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 500/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) ANTONIO MARCOS VARELA DE MELO, matrícula nº, 1961-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MAURA DE MEDEIROS BEZERRA, passando da letra "N" para a letra "O", com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02002.000360/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 501/2026 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) CHEILA NASCIMENTO COSTA, matrícula nº, 2011-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL LIONS CLUBE, passando da letra "M" para a letra "N", com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02002.000365/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 502/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com

fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) CASSIA MACIEL DA SILVA, matrícula nº, 2054-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando da letra "M" para a letra "N", com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02004.000154/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 503/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) CASSIA MACIEL DA SILVA, matrícula nº, 2054-2ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando da



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2854

letra “H” para a letra “I”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02004.000162/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 504/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) CARLOS ANTONIO VIANA DO NASCIMENTO, matrícula nº, 2070-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO PENHA FILHO, passando da letra “O” para a letra “P”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do

Processo Administrativo nº 02004.000254/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 505/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) FRANCISCO LEONARDO DE LIMA RIBEIRO, matrícula nº, 20940-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MAURA DE MEDEIROS BEZERRA, passando da letra “H” para a letra “I”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02002.000775/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 506/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) ALDO JOSE TIBURCIO, matrícula nº, 2135-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO PENHA FILHO, passando da letra “Q” para a letra “R”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02004.000202/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 507/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2854

fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) ANA CLECIA RIBEIRO SANTOS SOUSA, matrícula nº, 2160-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA SALETE MARTINS, passando da letra “N” para a letra “O”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02004.000222/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 508/2028 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) ANA GRACE FERNANDES DE MEDEIROS SILVA, matrícula nº, 2186-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL EDNOR AVELINO,

passando da letra “M” para a letra “O”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02002.000358/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 509/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) ATENILDE CORTES PEREIRA PINTO TEIXEIRA, matrícula nº, 2259-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL LIONS CLUBE, passando da letra “N” para a letra “O”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do

Processo Administrativo nº 02004.000448/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 510/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) ADRIANA COELHO DA SILVA MIRANDA, matrícula nº, 2275-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na CMEI - ANTONIA XAVIER DE MENEZES, passando da letra “M” para a letra “N”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02004.000334/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2854

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 511/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) ADRIANA MARIA DA SILVA MEDEIROS, matrícula nº, 2283-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando da letra “M” para a letra “N”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02002.000396/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 512/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com

fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) ALBIONE CORTES PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº, 2291-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO PENHA FILHO, passando da letra “P” para a letra “Q”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2025.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02004.000164/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 513/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) ELIZABETH BARBOSA DO NASCIMENTO PAIVA, matrícula nº, 2348-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOANA

SAMPAIO MARINHO, passando da letra “P” para a letra “Q”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02002.000376/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 514/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) ELIANA MARIA DE ASSIS, matrícula nº, 2356-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO PENHA FILHO, passando da letra “Q” para a letra “R”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2854

02004.000166/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 515/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) ELIZABETH DO NORTE FONSECA, matrícula nº, 2399-2ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOANA SAMPAIO MARINHO, passando da letra “H” para a letra “I”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02002.000377/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 516/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) DAMIANA FLORENCIO DOS SANTOS, matrícula nº, 2410-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDINOR AVELINO, passando da letra “L” para a letra “M”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02004.000156/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 517/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com

fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) DAMIANA FLORENCIO DOS SANTOS, matrícula nº, 2410-2ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDINOR AVELINO, passando da letra “M” para a letra “N”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02004.000157/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 518/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) ELIZANGELA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº, 2437-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA SALETE MARTINS,



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2854

passando da letra “O” para a letra “P”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02004.000227/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 519/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) DESIVAN QUEIROZ DA SILVA, matrícula nº, 2445-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO PENHA FILHO, passando da letra “P” para a letra “Q”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2025.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do

Processo Administrativo nº 02004.000201/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 520/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) FRANCINETE BEZERRA DA SILVA, matrícula nº, 2763-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, passando da letra “J” para a letra “K”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02002.000775/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 521/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) FRANCISCA CANINDE GUIMARAES BARBALHO, matrícula nº, 2771-2ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na CMEI - LIONS CLUBE, passando da letra “H” para a letra “I”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02002.000775/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 522/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2854

fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) FRANCISCA CLEIDE LIMA DE SOUZA, matrícula nº, 2828-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando da letra “N” para a letra “O”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02004.000196/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 523/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) FRANCISCA DE SOUSA SALES DA COSTA, matrícula nº, 2860-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO PENHA FILHO,

passando da letra “O” para a letra “P”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02004.000172/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 524/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) FRANCISCA REGIA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº, 2968-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na CMEI MARIA TEREZA PIMENTEL, passando da letra “Q” para a letra “R”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº

02002.000775/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 525/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) GEONAR DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº, 3131-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MAURA DE MEDEIROS BEZERRA, passando da letra “M” para a letra “N”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02002.000775/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2854

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 526/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) FRANCISCO RONALDO GOMES SOARES, matrícula nº, 3140-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MAURA DE MEDEIROS BEZERRA, passando da letra "R" para a letra "S", com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02002.000775/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 527/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com

fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) FRANCISCA CLEIDE SENA DA CUNHA SILVA, matrícula nº, 3212-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na CMEI LIONS CLUBE, passando da letra "P" para a letra "Q", com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02004.000126/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 528/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) JOSE MARIA MOURA DA COSTA, matrícula nº, 3530-1 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DA CUNHA, passando da letra "L" para a

letra "M", com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02004.000217/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 529/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) ERONEIDE CLEIDE DA SILVA, matrícula nº, 2518-1ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, passando da letra "L" para a letra "M", com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2854

Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02002.000381/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 530/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal à(o) servidor(a) ISABEL CAMARA PEREIRA, matrícula nº, 12297-1ocupante do cargo efetivo de

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento

PROFESSOR, lotado(a) na CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, passando da letra “L” para a letra “M”, com fundamento no período aquisitivo de 2022 a 2024.

Art. 2º A progressão ora concedida tem por base o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 48 da Lei Municipal nº 1.260/2019, e encontra-se devidamente instruída com parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR, constante do Processo Administrativo nº 02002.000775/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal de Macau/RN

PORTARIA Nº 011/2025 - SME

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 02/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAU no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação,

robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação - Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2854

02/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Macau/RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macau, 19 de dezembro de 2025.

Francisca Irani Cunha de Souza

Secretária Municipal de Educação de Macau

PORTARIA Nº 12/2025 - SME/MACAU

Dispõe sobre a publicação do Calendário Escolar do ano letivo de 2026 da Rede Municipal de Ensino de Macau/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente o art. 24, inciso I, que estabelece a obrigatoriedade do cumprimento mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais de efetivo trabalho escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento e regular funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância de garantir previsibilidade às unidades escolares, profissionais da educação, estudantes e famílias;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Calendário Escolar do Ano Letivo de 2026 da Rede Municipal de Ensino de Macau/RN, conforme disposto no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O ano letivo de 2026 compreenderá o período de 02 de março

a 23 de dezembro de 2026, assegurando o cumprimento mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, excluídos os dias destinados a exames finais, planejamento pedagógico e formação continuada.

Art. 3º O Calendário Escolar aplica-se a todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade.

Art. 4º As unidades escolares deverão adequar seus projetos pedagógicos e planos de ação ao Calendário Escolar ora publicado, garantindo o cumprimento das atividades letivas e pedagógicas previstas.

Art. 5º Situações excepcionais que impliquem alteração no Calendário Escolar deverão ser previamente justificadas e submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macau/RN, 19 de dezembro de 2025.

Francisca Irani Cunha de Souza
Secretária Municipal de Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR 2026

FEVEREIRO: -----

S	T	Q	Q	S	S
2FE	3FE	4FE	5FE	6FE	-
9JPE	10JPS	11JPS	12JPS	13JPS	-
16FR	17FR	18FR	19	20	-
23	24	25	26	27	-
					-

ABRIL: 20 DIAS LETIVOS

S	T	Q	Q	S	S
		1	2F	3F	-
6	7	8	9	10	-
13	14	15	16	17	-

MARÇO: 23 DIAS LETIVOS

S	T	Q	Q	S	S
2IAL	3	4	5	6	-
9	10	11	12	13	-
16	17	18	19	20	21SL
23	24	25	26	27	-
30	31				-

MAIO: 21 DIAS LETIVOS

S	T	Q	Q	S	S
				1F	-
4	5	6	7	8	PB
11	12TB	13IB	14	15	-

DIRETRIZES

*Jornada Pedagógica Escola: 9 e 13/02/2026
*Jornada Pedagógica SME 10 a 12/02/2026
*Início do Ano Letivo: 02/03/2026
*Recesso: 20 a 29/07/2026
*Término do Ano Letivo: 23/12/2026
*Exame Final: 28/12/2026
*Exame Especial: 29/12/2026 (Alunos do 9º Ano)
*Resultado Final: 30/12/2026

*Definição de Períodos Letivos:

1º Bimestre: 02/03 a 12/05/2026 (50 Dias Letivos)
2º Bimestre: 13/05 a 17/07/2026 (50 Dias Letivos)



Diário Oficial Macau

ANO XXIII**MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025****NÚMERO 2854**

20	21F	22	23	24	25SL
27	28	29	30		-

JUNHO: 22 DIAS LETIVOS

S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4F	5	-
8	9	10	11	12	-
15	16	17	18	19	20SL
22	23	24	25	26	-
29	30				-

AGOSTO: 22 DIAS LETIVOS

S	T	Q	Q	S	S
3	4	5	6	7	-
10	11	12	13	14	-
17	18	19	20	21	22SL
24	25	26	27	28	-
31					-

OUTUBRO: 20 DIAS LETIVOS

S	T	Q	Q	S	S
			1	2	-
5	6	7TB	8IB	9	-
12F	13	14	15	16	-
19	20	21	22	23	-
26	27	28F	29	30	-

DEZEMBRO: 16 DIAS LETIVOS

S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	-
7	8F	9	10	11	-
14	15	16	17	18	-
21	22	23TAL	24	25F	-
28EF	29EE	30RF	31		-

18	19	20	21	22	23SL
25	26	27	28	29	-

JULHO: 16 DIAS LETIVOS

S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	PB
6	7	8	9	10	11SL
13	14	15	16	17TB	-
20R	21R	22R	23R	24R	-
27R	28R	29R	30IB	31	-

SETEMBRO: 21 DIAS LETIVOS

S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	-
7F	8	9F	10	11	12SL
14	15	16	17	18	-
21	22	23	24	25	PB
28	29	30			

NOVEMBRO: 19 DIAS LETIVOS

S	T	Q	Q	S	S
2F	3	4	5	6	-
9	10	11	12	13	-
16	17	18	19	20F	-
23	24	25	26	27	-
30					-

OBSERVAÇÃO:

Jornada Pedagógica e/ou
planejamento bimestrais
não considerar como
dia letivo

3º Bimestre: 30/07 a 07/10/2026 (50 Dias Letivos)**4º Bimestre:** 08/10 a 23/12/2026 (50 Dias Letivos)***Planejamentos Bimestrais:****1º BIMESTRE:** 09 e 13/02/2026**2º BIMESTRE:** 09/05/2026**3º BIMESTRE:** 04/07/2026**4º BIMESTRE:** 26/09/2026**SAADE - SIST. DE ACOMP. DE AV. E DESEMPENHO ESCOLAR****1º ENCONTRO:** 03 e 04/03/2026**2º ENCONTRO:** 20 e 21/05/2026**3º ENCONTRO:** 12 e 13/08/2026**4º ENCONTRO:** 21 e 22/10/2026**ENCOPEGE - ENCONTRO DE COORD. PED. E GESTORES****1º ENCONTRO:** 11/03/2026**2º ENCONTRO:** 16/04/2026**3º ENCONTRO:** 26/11/2026**FORPEI - FORMAÇÃO PARA PROF. DA ED. ESP. INCLUSIVA****1º ENCONTRO:** 06/03/2026**2º ENCONTRO:** 05/06/2026**3º ENCONTRO:** 21/09/2026**4º ENCONTRO:** 11/12/2026**SÁBADOS LETIVOS:****21/03/2026 - SEGUNDA-FEIRA****25/04/2026 - TERÇA-FEIRA****23/05/2026 - QUARTA-FEIRA****20/06/2026 - QUINTA-FEIRA****11/07/2026 - SEXTA-FEIRA****22/08/2026 - SEGUNDA-FEIRA****12/09/2026 - TERÇA-FEIRA****CALENDÁRIO DE ATIVIDADES CULTURAIS***** DIA DO PATRONO DA EDUCAÇÃO****MACAUENSE BENITO BARROS**

22/04/2026

***PÁSCOA:**

Comemoração a definir pela escola

***DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA:**

Comemoração a definir pela escola

*** SÃO JOÃO:**

Data a definir pela escola em um dos sábados do mês de Junho/Julho

*** FEIRA DE CIÊNCIAS:**

3 A 07/08/2026

*** DIA DO ESTUDANTE:**

11/08/2026

*** SEMANA DA PÁTRIA/EMANCIP. POLÍTICA:**

1 A 09/09/2026

*** SEMANA DE LUTA DA PESSOA****COM DEFICIÊNCIA:**

21 A 25/09/2026

*** DIA DA CRIANÇA:**

12/10/2026 - Comemoração a definir pela escola

*** DIA DO PROFESSOR:**

15/10/2026 - Comemoração a definir pela escola

*** DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO:**

28/10/2026

*** SEMANA DO LIVRO:**

26 a 30/10/2026 - Dia da culminância a definir pela escola

*** FEIRA DE EMPREENDEDORISMO - SEBRAE:**

04/12/2026

LEGENDA:

JPS - JORNADA PEDAGÓGICA SME
JPE- JORNADA PEDAGÓGICA NA ESCOLA
IAL - INÍCIO DO ANO LETIVO
FR - FERIADO
IB - INÍCIO DO BIMESTRE

TB - TÉRMINO DO BIMESTRE
PB - PLANEJ. BIMESTRAL
SL - SÁBADO LETIVO
R - RECESSO
TAL - TÉRMINO DO ANO LETIVO

EF - EXAME FINAL
EE - EXAME ESPECIAL
RF - RESULTADO FINAL
FE - FÉRIAS



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2854

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025
DISPENSA Nº 63/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACAU/RN - CNPJ Nº:
08.184.434/0001-09

CONTRATADO (A): GUEDES COMERCIO E
SERVICOS LTDA, CNPJ Nº
63.666.839/0001-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO,
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO,
CONSERVAÇÃO, GUARDA E POSTERIOR
DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO
NATALINA E ILUMINAÇÃO DECORATIVA
NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE MACAU/RN, VISANDO O
EMBELEZAMENTO URBANO, A
AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA DAS
FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, O
FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL E
O FOMENTO AO TURISMO.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.600,00 (SESSENTA
E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 22/12/2025 A 22/01/2026.

MACAU/RN, 22/12/2025

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA -
PELO (A) CONTRATANTE
FRANCISCO GUEDES DA SILVA - PELO (A)
CONTRATADA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
DO CONTRATO Nº 038/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL

DE MACAU/RN-CNPJ Nº:
08.184.434/0001-09

CONTRATADO (A): UNNIQUE SAUDE

CONSULTORIA E GESTÃO LTDA, CNPJ:
08.075.247/0001-89

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO PARA O
CONTRATO Nº 038/2025 REFERENTE A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA
ESPECIALIZADA E INSUMOS NECESSÁRIOS
À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA
CLÍNICA PARA OS QUAIS SERÃO
DISPONIBILIZADOS EQUIPAMENTOS
AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS
COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS
REAGENTES E INSUMOS, PARA O BOM
FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE
DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DO
MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

VIGÊNCIA: 22/12/2025 A 22/04/2026.

BASE LEGAL: ARTIGOS 107, DA LEI Nº.
14.133/21

MACAU/RN, 22/12/2025

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA -
PELO (A) CONTRATANTE
FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES
- PELO (A) CONTRATADA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
126/2025**

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Macau/RN, no

uso de suas atribuições legais,

RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o
Termo de Inexigibilidade de Licitação
nº 126/2025, nos termos do Artigo 74,
Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o
parecer jurídico, para que surta os
efeitos jurídicos e legais, Contratação de
show musical de WELTAMIREs DANTAS DA
SILVA, de nome artístico PAGODE MAIS,

para a realização de apresentação
musical durante as festividades do
"Réveillon da
Cidade de Macau e Distritos, no dia 30 de
dezembro de 2025, as 21h na Praia de
Camapum, Macau/RN. O evento será
público e gratuito, promovendo lazer e
incentivando a integração social da
comunidade. Ressalta-se que o artista
encontra-se

devidamente incluída na lista de
credenciamento prévio, obedecendo às
exigências estabelecidas pela
Administração Municipal, com a Pessoa
Física, WELTAMIREs DANTAS DA SILVA,
CPF: 107.444.074-94, que apresentou
proposta no valor total de
R\$ 3.000,00 (Três mil reais) pelo
quantitativo citado no Termo de
Referência, tudo de
conformidade com os documentos que
instruem este Processo.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
127/2025**

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Macau/RN, no
uso de suas atribuições legais, RATIFICA,
ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de
Inexigibilidade de Licitação nº 127/2025,
nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei
nº 14.133/21, acolhendo o parecer
jurídico,

para que surta os efeitos jurídicos e
legais, para Contratação de EDSON JOSÉ
DE ARAÚJO, de nome artístico NA
PEGADA DO ARROCHA, para a realização
de
apresentação musical durante as
festividades do "Réveillon da Cidade de
Macau e Distritos, no dia 26 de dezembro
de 2025, as 20h na localidade de
Tambaú, Macau/RN.

O evento será público e gratuito,
promovendo lazer e incentivando a
integração social

da comunidade. Ressalta-se que o artista
encontra-se devidamente incluído na
lista de

credenciamento prévio, obedecendo às
exigências estabelecidas pela
Administração Municipal, com a Pessoa
Física, EDSON JOSÉ DE ARAÚJO, inscrita
sob o CPF nº

052.082.474-10, que apresentou
proposta no valor total de R\$ 1.500,00
(Um mil e

quinhentos reais) pelo quantitativo
citado no Termo de Referência, tudo de
conformidade com os documentos que
instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
130/2025**

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Macau/RN, no
uso de suas atribuições legais, RATIFICA,
ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de
Inexigibilidade de Licitação nº 130/2025,
nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei
nº 14.133/21, acolhendo o parecer
jurídico, para que surta os efeitos
jurídicos e legais, para Contratação da
Empresa AL PROMO LTDA, inscrita sob o
CNPJ nº 58.566.938/0001-53, para
apresentação musical da banda: BONDE



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2854

DO GRAGRA, durante as festividades do "Réveillon da Cidade de Macau e Distritos, no dia 27 de dezembro de 2025, as 22h na localidade de Diogo Lopes, Macau/RN. O evento será público e gratuito, promovendo lazer e incentivando a integração social da comunidade, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica, AL PROMO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 58.566.938/0001-53, que apresentou proposta no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 131/2025, nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico,

para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação da empresa F. IVO DE

MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.141.623/0001-30, representante legal da banda: CIRCUITO MUSICAL, para a realização de apresentação musical durante as festividades do "Réveillon da Cidade de

Macau e Distritos, no dia 30 de dezembro de 2025, as 23h na praia de Camapum, Macau/RN. O evento será público e gratuito, promovendo lazer e incentivando a

integração social da comunidade, conforme especificações e quantitativos constantes no

Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica, F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.141.623/0001-30, que apresentou proposta no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), tudo em conformidade com os documentos que

instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macau/RN, 22 de dezembro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

CONTINUA NA
PRÓXIMA PÁGINA

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica

Rede Municipal de Educação de
Macau/RN



Dezembro/2025

Assessoria Técnica e Pedagógica das Redes Estaduais de Educação
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul | assessoria-enec@ufms.br



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



GESTÃO MUNICIPAL 2025-2028
PREFEITA DE MACAU-RN
FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA

ARTICULADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA ESCOLA CONECTADA
THUANNE MAEVE DE SOUZA NASCIMENTO ANDRADE

GRUPO DE TRABALHO – GT

ALBIÔNE CORTÊS PEREIRA DE SOUSA
ALINICE SILVESTRE DA SILVA MATIAS
CÁSSIA MACIEL DA SILVA
DAMIANA FLORENCIO DOS SANTOS
ERICK RANIERY SOUZA DE CASTRO
FRANCISCO WALLYSON BEZERRA DA SILVA
IONARA RODRIGUES DOS SANTOS
JACIELMA PEREIRA DE ARAÚJO
JAVAERTON DE SOUZA AQUINO
JOÃO MARIA GOMES DO NASCIMENTO
KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA
MÁRCIA LIDIANE TRAJANO SIMÃO
MARLI RIBEIRO DE SOUZA SILVA
MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO COSTA
MARIA DALVA DA SILVA SANTOS
THUANNE MAEVE DE SOUZA NASCIMENTO ANDRADE





MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Sumário

1. **Apresentação**
2. **Dados da Rede**
 - 2.1 ESTADO
 - 2.2 MUNICÍPIO
 - 2.3 TIPO DE REDE
 - 2.4 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO
 - 2.5 DADOS DO CENSO ESCOLAR
3. **Objetivos**
 - 3.1 OBJETIVO GERAL
 - 3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
4. **Histórico e Governança**
 - 4.1 DADOS DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA REDE
5. **Formato da Oferta**
6. **Justificativa e escopo do plano**
 - 6.1 COMPETÊNCIAS E HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO
 - 6.2 MODALIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MACAU/RN
7. **Metas**
 - 7.1 META 1 - DIMENSÃO CONECTIVIDADE, AMBIENTES E DISPOSITIVOS
 - 7.2 META 2 - ATUALIZAÇÃO CURRICULAR
 - 7.3 META 3 - DESENVOLVIMENTO DE SABERES DIGITAIS DE PROFESSORES E GESTORES
8. **Plano de Ação e Cronograma**
9. **Parcerias**
- Referências**



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



1 Apresentação

O Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica é um documento orientado pela Política Nacional de Educação Digital (PNED) e pela Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (ENEC). Essas políticas, juntamente com a recente alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) pela Lei nº 14.533/2023, que exige a obrigatoriedade da educação digital nos currículos, evidencia a necessidade da integração do uso de tecnologias digitais no processo de ensino e aprendizagem e de alinhamento da formação continuada de professores com as necessidades impostas pela atualização curricular. O plano busca atender a essas demandas, oferecendo diretrizes para a inclusão de tecnologias digitais de forma crítica, ética e inovadora nas práticas pedagógicas, além de promover o desenvolvimento do pensamento computacional e o uso responsável das mídias digitais.

Este plano se apresenta como um guia para o trabalho da rede municipal de Macau/RN, fornecendo um caminho possível para que a Secretaria Municipal de Educação e as escolas possam conduzir seus processos de atualização curricular e de desenvolvimento profissional docente. Ele não é um documento definitivo, mas uma proposta flexível, capaz de ser adaptada conforme as necessidades locais e os contextos educacionais específicos. Com foco nos Saberes Digitais Docentes, o plano auxilia na capacitação contínua dos professores, incentivando a autorreflexão, a integração de tecnologias no ensino e a construção de estratégias pedagógicas que promovam a inovação e a inclusão digital, permitindo que as redes avancem na construção de uma educação mais conectada à realidade da sociedade atual.

É importante destacar que, no contexto do município de Macau/RN, o referido documento está sendo embasado pelo Plano da Rede Estadual de educação, buscando a implementação e a valorização de práticas pedagógicas voltadas às tecnologias digitais, como também a formação continuada dos profissionais da educação, promovendo com isso, uma cultura inovadora no processo de ensino-aprendizagem. Assim, a elaboração do Plano de Educação Digital da rede municipal de educação de Macau/RN apresentará os dados levantados e sistematizados ao longo do processo, garantindo que as ações estejam alinhadas às reais demandas do território e às metas educacionais do município.





MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Além disso, o município de Macau/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, atua em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC/RN), com a União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime/RN) e com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME/RN), fortalecendo a construção coletiva das políticas de Educação Digital. Essas instituições reuniram esforços para disponibilizar as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do RN (DCEC/RN), documento que orienta a implementação da Educação Digital e Midiática nas redes municipal e estadual.

As diretrizes contemplam todas as etapas da Educação Básica, incluindo:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais;
- Ensino Médio.

Elas complementam os Documentos Curriculares de Referência para a Educação Básica do RN (2018), assegurando coerência com a Base Nacional Comum Curricular e com a BNCC - Complemento Computação, que fundamenta as aprendizagens essenciais relacionadas ao componente Computação e ao uso das tecnologias digitais. Dessa forma, fortalecem a integração das tecnologias digitais nas práticas pedagógicas da rede municipal de Macau/RN.

Desse modo, o Plano nos convida a assumir o compromisso coletivo com o desenvolvimento de práticas pedagógicas das tecnologias digitais, fortalecendo o protagonismo dos alunos, considerando a ampliação das oportunidades de aprendizagem, para que possamos, enquanto município, avançar na consolidação de uma aprendizagem digital inclusiva e democrática, para uma educação pública com equidade e qualidade.

2 Dados da Rede

2.1 ESTADO

Rio Grande do Norte

2.2 MUNICÍPIO

Assessoria Técnica e Pedagógica das Redes Estaduais de Educação
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul | assessoria-enec@ufms.br



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Macau/RN

2.3 TIPO DE REDE

Municipal



2.4 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome completo	E-mail	Cargo
Thuanne Maeve de Souza Nascimento Andrade	thuannemaeve@gmail.com	Assessora pedagógica SME das escolas em Tempo Integral e articuladora das Escolas Conectadas
Márcia Lidiane Trajano Simão	lidianetrajano4008@gmail.com	Vice gestora
João Maria Gomes do Nascimento	jm_685@hotmail.com	Gestor escolar
Alinice Silvestre da Silva Matias	alinicesilvestre@gmail.com	Coordenadora Pedagógica
Albione Cortês Pereira de Sousa	albionecortes@hotmail.com	Assessora Pedagógica - Anos finais/SME
Javaerton de Souza Aquino	javaerton@gmail.com	Coordenador pedagógico
Marli Ribeiro de Souza Silva	marliribeiro694@gmail.com	Gestora
Erick Raniery Souza de Castro	erickraniery30@gmail.com	Gestor escolar
Cássia Maciel da Silva	macielcassia45@gmail.com	Assessora pedagógica Educação Infantil/ SME
Maria da Conceição Carvalho Costa	ceicaocarvalhocs@gmail.com	Coordenadora Pedagógica
Kelly Ramayana Gurgel da Silva	<u>kellyramayanas@gmail.com</u>	apoio pedagógico





MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Nome completo	E-mail	Cargo
Damiana Florencio dos Santos	damiana46florencio@gmail.com	Assessora Pedagógica- Educação Especial e Inclusiva/SME
Francisco Wallyson Bezerra da Silva	franciscosilva591@educar.m.gov.br	Assessor Pedagógico
Ionara Rodrigues dos Santos	ionara-rodrigues@hotmail.com	Coordenadora pedagógica geral/SME
Jaciema Pereira de Araújo	jaciema_pereira@hotmail.com	Assessora Pedagógica – Anos Iniciais/SME
Maria Dalva da Silva Santos	mmdalvass@gmail.com	Vice gestora escolar

2.5 DADOS DO CENSO ESCOLAR

Item	Quantitativo
Escolas	17
Professores	351
Matrículas da Educação Infantil	879
Matrículas do Ensino Fundamental I	817
Matrículas do Ensino Fundamental II	534
Matrículas da Educação Integral	357
Matrículas de EJA	0
Matrículas da Educação Especial	247



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



3 Objetivos

3.1 OBJETIVO GERAL

Promover a Educação Digital para o uso crítico, reflexivo e ético das tecnologias da informação e da comunicação para o exercício da cidadania na rede de ensino de Macau/RN.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Alinhar ações a partir do currículo estadual, garantindo estratégias de avaliação aos direitos de aprendizagem e à cultura digital;
- Monitorar e qualificar continuamente as práticas pedagógicas por meio de acompanhamento sistemático e observação do desenvolvimento dos estudantes;
- Fortalecer a formação dos profissionais da educação para o uso pedagógico das tecnologias e para a implementação do currículo de Educação Digital;
- Ampliar o acesso a recursos educacionais, incentivando a participação das escolas em programas federais que promovam melhores condições de ensino e aprendizagem.



4 . Histórico e Governança

A rede municipal de Macau/RN vem evoluindo bastante no uso das tecnologias digitais. No início, o acesso era limitado, poucas unidades escolares tinham acesso a computadores e a internet, que era lenta e com muita falha de conexão, especialmente nas áreas rurais. As poucas tecnologias existentes eram usadas mais para tarefas administrativas do que para o ensino.

O município em seu processo de avanços tecnológicos educacionais e digitais participou de políticas federais como o ProInfo (Programa Nacional de Tecnologia Educacional) que levou para escolas urbanas e rurais Laboratórios de Informática. Nas áreas urbanas os laboratórios eram compostos por: 10 (dez) computadores desktop completos da Positivo, impressora a laser da Samsung, mesas para computadores, cadeiras acolchoadas e 02 (dois) anos de conexão à internet pela operadora da OI (cabo coaxial), financiados pelo MEC, e nas áreas rurais por: 05 (cinco) computadores desktop completos multiterminais da Itautech ou Daruma, impressora colorida da



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Canon e internet via satélite da GESAC, também financiados pelo MEC. A contrapartida do município foi a estruturação do espaço físico e elétrico dos laboratórios.

Além da parte estrutural (equipamentos tecnológicos, móveis e internet dos laboratórios) o ProInfo também ofertou capacitações para Professores, Coordenadores/Supervisores e Gestores escolares, realizado no NTM (Núcleo Tecnológico Municipal), com os cursos de Introdução à Educação Digital (40 horas), Tecnologias na Educação: Ensinando e Aprendendo com as Tecnologias (40 horas) e Elaboração de projetos (40 horas / 60 horas), no ambiente colaborativo de aprendizagem do Proinfo.



Atualmente a rede participa do Programa de Inovação Educação Conectada (PIEC), que tem como objetivo apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica. O Programa chegou ao município por meio dos recursos do PDDE Interativo/PDDE Qualidade: Educação Conectada, que está ajudando a melhorar e a ampliar a conectividade, equipar as escolas com recursos e equipamentos tecnológicos e digitais.

Essas ações melhoraram o acesso à tecnologia e incentivaram os professores a usarem recursos digitais nas aulas. Ainda assim, há muitos desafios, como a troca de equipamentos antigos, implantação de novos Laboratórios de Informática, distribuição de notebooks e tablets para professores e alunos, e a expansão da internet para todas as escolas.

Diante disso, o Plano de Inovação e Educação Digital vem para organizar e fortalecer essas iniciativas, garantindo que o uso das tecnologias na educação continue crescendo de forma planejada e permanente.

No que se refere à governança, a Educação Digital no Município de Macau/RN encontra-se estruturada sob a coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação (SME), instância responsável pela definição das diretrizes estratégicas, pelo planejamento, pelo monitoramento sistemático das ações e pela promoção de formações continuadas, bem como pela articulação e captação de recursos junto a parceiros institucionais.



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Integram diretamente a estrutura de gestão da Educação Digital o coordenador pedagógico da secretaria, o articulador municipal do Programa Escola Conectada, assessores pedagógicos da secretaria de educação, sendo da Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais, Tempo Integral, Educação Especial e Inclusiva e Educação Física, além do grupo de trabalho municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica, que reúne representantes indicados pelas escolas, sendo estes principalmente gestores e coordenadores pedagógicos, além do Conselho Municipal de Educação.

À Secretaria Municipal de Educação compete orientar e apoiar as unidades escolares a acompanhar a execução das ações previstas no Plano de Educação Digital, assegurar a qualidade pedagógica, além de manter diálogo permanente com parceiros institucionais, tais como UNDIME, Ministério da Educação (MEC), universidades públicas e privadas e empresas de tecnologia educacional, fortalecendo a cooperação e a sustentabilidade das ações.



Às unidades escolares cabe operacionalizar o uso pedagógico das tecnologias digitais, identificar demandas e necessidades específicas de infraestrutura, formação e recursos, executar as ações propostas no plano e participar ativamente dos processos de monitoramento e avaliação, contribuindo com informações e devolutivas qualificadas.

O fluxo de comunicação e de tomada de decisões ocorre de forma sistemática por meio de reuniões periódicas do Grupo de Trabalho da Educação Digital, do envio de relatórios bimestrais pelas unidades escolares e da realização de momentos de devolutiva e alinhamento com os gestores escolares. As decisões são construídas de maneira colaborativa, considerando dados, evidências e as demandas apresentadas pelas escolas, respeitando as especificidades de cada contexto.

O monitoramento e a avaliação das metas, ações e indicadores do Plano de Educação Digital são conduzidos pela equipe técnica da SME, com base em instrumentos de acompanhamento, relatórios analíticos, painéis de monitoramento e reuniões semestrais de avaliação, possibilitando a análise de resultados, a identificação de desafios e a proposição de ajustes contínuos no plano de ação.

4. 1 DADOS DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA REDE



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



1. Conectividade

A rede municipal de Macau-RN conta atualmente com 17 escolas. Apesar de todas as escolas da rede municipal possuírem acesso à internet, o diagnóstico evidencia que a qualidade e a estabilidade da conexão ainda representam um desafio significativo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. A maior parte das unidades utiliza conexão por fibra óptica, presente em aproximadamente 76,5% das escolas, enquanto as demais contam com banda larga via cabo/ADSL ou modem 4G/5G. Embora uma resposta tenha indicado ausência de internet, entende-se que se trata de uma percepção decorrente da baixa qualidade do serviço, e não da inexistência de conexão.

As velocidades contratadas variam amplamente, concentrando-se principalmente acima de 100 Mbps e entre 10 e 30 Mbps. Entretanto, parte das escolas não possui velocidade precisa, o que evidencia a necessidade de maior acompanhamento técnico sobre os serviços contratados. No que diz respeito à estabilidade, apenas uma minoria avalia a conexão como excelente ou boa, enquanto a maior parte a considera regular, sinalizando oscilações frequentes ao longo do dia. Essa instabilidade se reflete diretamente nas práticas pedagógicas, especialmente em momentos que dependem de plataformas digitais.



Outro ponto crítico identificado é a cobertura do sinal dentro dos ambientes escolares. Embora todas as escolas possuam acesso à internet, a cobertura é majoritariamente parcial, chegando de forma satisfatória apenas a alguns setores da escola e deixando outros sem conectividade adequada. Isso limita o uso pedagógico dos recursos digitais, que passam a depender de espaços específicos, restringindo a inovação metodológica e o uso contínuo das tecnologias no cotidiano escolar.

Os comentários adicionais enviados pelas escolas reforçam esse cenário. Muitos relataram que a internet é lenta, antiga ou insuficiente para atender a demanda diária, além da falta de suporte técnico regular para manutenção dos equipamentos e da rede interna. Há também a percepção de que, mesmo quando a conexão é razoável pela manhã, costuma piorar no período da tarde. De modo geral, as escolas reconhecem a importância da conectividade para a aprendizagem e apontam a



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



necessidade urgente de melhorias, tanto na velocidade e estabilidade quanto na ampliação da cobertura do Wi-Fi.

Assim, o diagnóstico situacional indica que, embora a conectividade esteja presente em todas as escolas, ela não ocorre com qualidade e abrangência suficientes para atender às demandas do ensino contemporâneo, configurando uma prioridade para as ações previstas no Plano de Inovação Tecnológica.

2. Equipamentos Tecnológicos

O diagnóstico realizado nas escolas da rede municipal evidencia que, embora a maior parte das unidades possua algum tipo de equipamento tecnológico, o parque de máquinas ainda é insuficiente e, em muitos casos, encontra-se em condições inadequadas de uso. Os equipamentos disponíveis, destacam-se os computadores de mesa, presentes em 82,4%, seguidos das caixas de som, impressoras e projetores/data show, cada um com presença nas unidades. Os notebooks também aparecem em mais da metade das escolas (52,9%), evidenciando baixa diversificação dos recursos tecnológicos disponíveis para práticas pedagógicas inovadoras. Além disso, 47,1% das escolas afirmam possuir roteadores adicionais, embora ainda insuficientes para garantir conectividade em todos os ambientes.



A avaliação do estado geral desses equipamentos revela um cenário de fragilidade. Nenhuma escola classificou seus equipamentos como estando em “excelente” estado; 23,5% os consideram bons, enquanto a maior parte os avaliou como regulares (47,1%). Um percentual significativo, 29,4%, afirma que o estado geral é ruim, o que indica que muitos dispositivos já apresentam desgaste, lentidão ou falhas que comprometem seu uso cotidiano. Esse quadro reforça a necessidade de manutenção contínua e, em diversos casos, substituição definitiva dos equipamentos mais antigos.

No que se refere especificamente aos computadores em funcionamento, as escolas relataram quantidades bastante desiguais, resultando em um total aproximado de 45 computadores operacionais em toda a rede. Entre as unidades, cinco escolas possuem apenas dois computadores funcionando, três contam com apenas um, duas não possuem nenhum equipamento em condições



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



de uso, três possuem quatro máquinas, enquanto apenas algumas escolas apresentam maior estrutura, com seis, oito ou dez computadores funcionais. Esse número reduzido impacta diretamente o desenvolvimento de atividades pedagógicas e administrativas, especialmente em escolas de maior porte, nas quais a demanda supera amplamente a oferta.

Além disso, o levantamento aponta um volume expressivo de equipamentos que necessitam de manutenção ou substituição. Somando-se as respostas das escolas, chega-se a um total aproximado de 51 computadores que não estão funcionando adequadamente ou que já ultrapassaram sua vida útil. As necessidades são diversas: três escolas indicam dois equipamentos com problemas, duas mencionam um, enquanto outras relatam quantidades mais elevadas, como seis, doze, dezessete e quatro computadores precisando de reparos ou substituição. Em pelo menos uma escola, não há nenhum equipamento disponível para avaliação, o que reforça a urgência de investimentos para garantir condições mínimas de infraestrutura tecnológica.

O conjunto dos dados revela que, embora existam equipamentos distribuídos, o parque tecnológico é limitado, desigual e majoritariamente desgastado, o que dificulta tanto o uso pedagógico das tecnologias quanto a execução de rotinas administrativas fundamentais. A baixa quantidade de computadores operacionais, combinada ao elevado número de equipamentos obsoletos ou danificados, evidencia a necessidade urgente de renovação tecnológica, manutenção preventiva e aquisição de novos dispositivos, especialmente aqueles que favoreçam práticas pedagógicas mais alinhadas às demandas contemporâneas.



3. Laboratórios e Ambientes Digitais

O diagnóstico referente aos laboratórios e ambientes digitais evidencia que a rede municipal ainda não dispõe de espaços estruturados voltados especificamente à informática educacional ou à inovação tecnológica. As escolas não contam com laboratórios de informática formalmente organizados, salas makers, ambientes de robótica ou carrinhos tecnológicos móveis. Embora a maioria das unidades possua alguns equipamentos – como computadores de mesa, notebooks, projetores, TVs, caixas de som e impressoras –, esses recursos estão dispersos e não configuram ambientes pedagógicos devidamente estruturados para o desenvolvimento de competências digitais.



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



A análise da quantidade de computadores em funcionamento nas escolas reforça esse cenário de fragilidade. Entre as 17 unidades, quatro contam com apenas um computador operacional, cinco possuem dois equipamentos, três têm quatro, uma possui dez computadores funcionais, duas escolas não dispõem de nenhum equipamento operacional no momento, e outras duas apresentam estruturas intermediárias, com seis e oito computadores respectivamente. Trata-se, portanto, de uma distribuição desigual e insuficiente, especialmente considerando que esses equipamentos atendem simultaneamente demandas pedagógicas, administrativas e de apoio às equipes escolares.

O levantamento também identificou um número elevado de computadores sem condições adequadas de uso. No total, as escolas registraram 54 equipamentos que necessitam de manutenção ou substituição, o que demonstra um nível significativo de obsolescência e desgaste do parque tecnológico atual. Esse passivo compromete não apenas a criação de ambientes estruturados, mas também limita o uso cotidiano das tecnologias disponíveis, uma vez que parte dos dispositivos encontra-se inadequada para suportar atividades contemporâneas.



A percepção das equipes escolares sobre o estado dos equipamentos corrobora esse diagnóstico. Conforme os dados do levantamento, 47,1% das escolas classificaram o estado geral de seus equipamentos como regular, 29,4% como ruim, e apenas 23,5% avaliaram como bom. Não houve nenhuma avaliação de estado excelente. Esses percentuais demonstram que a maior parte dos equipamentos está em condição apenas satisfatória ou inadequada, reforçando os desafios para a implementação de práticas pedagógicas baseadas em tecnologia.

A ausência de laboratórios de informática e de espaços destinados à cultura digital, somada à insuficiência e ao estado crítico dos equipamentos, aponta para a necessidade urgente de investimentos em infraestrutura tecnológica, incluindo a implantação de ambientes digitais qualificados, renovação e padronização dos equipamentos e criação de espaços inovadores que ampliem as possibilidades pedagógicas da rede. Esse fortalecimento é essencial para assegurar condições equitativas de aprendizagem e para alinhar o município às diretrizes nacionais de educação digital.



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



4. Equipamentos Administrativos e Pedagógicos

O diagnóstico sobre os equipamentos administrativos e pedagógicos disponíveis nas unidades escolares evidencia um cenário de forte limitação tecnológica, tanto para uso das equipes gestoras quanto para o trabalho docente. Embora algumas escolas disponham de equipamentos básicos — como computadores de mesa, notebooks, data show/projetores, caixas de som e impressoras — a quantidade disponível é insuficiente e a distribuição é desigual entre as unidades, o que compromete o uso administrativo e pedagógico das tecnologias.

No âmbito administrativo, observa-se que 12 escolas possuem computador exclusivo na secretaria escolar, enquanto 5 ainda não dispõem desse equipamento, o que restringe a execução das rotinas institucionais. Em relação à gestão, 9 escolas contam com computador ou notebook de uso administrativo, enquanto 8 não possuem equipamento dedicado, evidenciando a necessidade de padronização mínima para respaldar o trabalho das equipes gestoras.

Quanto aos professores, os dados revelam um quadro ainda mais desafiador: nenhum docente possui equipamento institucional para uso pedagógico, em 7 somente parte do corpo docente tem acesso, e apenas 1 escola afirmou que todos os professores dispõem de equipamentos próprios da instituição. Esse cenário limita significativamente a implementação de práticas pedagógicas que dependem do uso regular de tecnologias digitais.

Sobre os recursos disponíveis para uso coletivo pelos docentes, identifica-se que 7 escolas oferecem notebooks, 13 possuem data show, 11 dispõem de caixas de som, 1 declarou não contar praticamente com nenhum desses itens, e 1 informou contar apenas com um computador de mesa para fins pedagógicos. Embora projetores e caixas de som estejam presentes em parte expressiva das unidades, a baixa oferta de notebooks e computadores continua sendo um ponto crítico para o pleno desenvolvimento de atividades digitais.

No que se refere aos espaços estruturados, os dados mostram uma limitação ainda mais severa: 82,4% das escolas não possuem laboratório de informática, enquanto apenas 11,8% dispõem de laboratório em uso, e 5,9% possuem laboratório, porém sem condições de funcionamento. Essa ausência de ambientes coletivos de tecnologia impacta diretamente a integração das ferramentas



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



digitais à rotina escolar e dificulta a realização de atividades que demandam acesso simultâneo por grupos de estudantes.

O cenário se agrava quando analisada a existência de outros ambientes digitais, como salas equipadas, carrinhos tecnológicos ou espaços de inovação. Apenas 1 escola relatou possuir algum tipo de ambiente digital, enquanto 16 escolas (94,1%) indicaram não contar com nenhum espaço dessa natureza, o que reforça a necessidade de investimentos estruturantes para que a rede avance na direção da inovação pedagógica.

As observações registradas pelas escolas convergem para um diagnóstico comum: há um consenso quanto à insuficiência dos recursos disponíveis. Entre as manifestações, destacam-se apontamentos sobre a inexistência total de laboratórios digitais, a urgência na criação de ambientes pedagógicos equipados, a dificuldade de atender às demandas administrativas e pedagógicas atuais e a percepção de que, diante da centralidade da tecnologia contemporânea, é inadequado que unidades escolares encerrem o ano de 2025 sem uma infraestrutura tecnológica mínima. Algumas instituições, como os CMEIs, reforçam não possuir qualquer tipo de laboratório ou espaço digital, enquanto outras mencionam a necessidade de roteadores adicionais, serviços técnicos especializados e melhorias na conectividade.



O conjunto desses dados evidencia que, apesar da presença pontual de equipamentos individuais, a rede municipal ainda carece de condições estruturadas para garantir que gestores, professores e estudantes possam utilizar as tecnologias de maneira integrada, segura e pedagogicamente significativa. A criação de laboratórios, a implantação de ambientes digitais, a ampliação da conectividade e a padronização dos equipamentos administrativos e pedagógicos configuram-se como necessidades prioritárias para o fortalecimento da inovação e da qualidade educacional no município.

5. Infraestrutura Elétrica e de Rede

Os dados do diagnóstico evidenciam que as condições físicas para o uso contínuo de tecnologias educacionais ainda são limitadas na maior parte das escolas da rede, especialmente no que se refere à rede elétrica, cabeamento estruturado e distribuição de internet.



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Em relação à estrutura elétrica, apenas 35,3% das escolas afirmam que ela suporta plenamente o uso constante de tecnologias, enquanto 41,2% indicam que essa condição é atendida parcialmente e 23,5% informam que não possuem estrutura elétrica adequada, o que demonstra fragilidades para o uso regular de equipamentos digitais em atividades pedagógicas.

Quanto ao cabeamento de rede (internet via cabo) nas salas de aula, o cenário é ainda mais restritivo: 76,5% das escolas informam não possuir nenhum cabeamento interno, 11,8% possuem cabeamento em poucas salas e 11,8% na maioria das salas. Nenhuma escola declarou possuir cabeamento em todas as salas, o que indica que o acesso à internet ocorre majoritariamente por meio de Wi-Fi compartilhado, com possíveis impactos na estabilidade da conexão.

No que se refere à quantidade de tomadas em salas e ambientes pedagógicos, das escolas consideram a quantidade adequada. A maioria (70,6%) avalia que atende e 17,6% afirmam não possuir pontos de energia suficientes, o que limita o uso de dispositivos eletrônicos.



Sobre a disponibilidade de switches e roteadores, nenhuma escola declarou possuir esses equipamentos de forma plenamente suficiente. Os dados apontam que 64,7% das escolas possuem esses recursos apenas parcialmente, enquanto 35,3% não dispõem de equipamentos adequados, comprometendo a distribuição eficiente da internet nos espaços escolares.

De modo geral, o diagnóstico revela que, embora existam iniciativas pontuais, a infraestrutura elétrica e de rede da rede municipal ainda não atende plenamente às demandas da Educação Digital, reforçando a necessidade de investimentos planejados para garantir condições adequadas de conectividade, segurança elétrica e uso pedagógico das tecnologias.

6. Softwares e Plataformas

O diagnóstico aponta que a rede municipal faz uso predominante de plataformas digitais com finalidade administrativa, com uso ainda desigual no campo pedagógico.

Todas as escolas (100%) utilizam o SIGEduc, evidenciando sua consolidação como principal ferramenta de gestão escolar, especialmente para registros acadêmicos e administrativos.



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Em menor escala, algumas escolas também utilizam outras plataformas: 17,6% informaram utilizar Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), 11,8% fazem uso do Microsoft 365 e 5,9% utilizam o Google Workspace for Education. Esses dados indicam que o uso de plataformas pedagógicas ainda ocorre de forma pontual e não padronizada em toda a rede.

Quanto aos usuários das plataformas, os dados mostram que o uso está concentrado principalmente entre professores (100%) e gestão escolar (94,1%). A participação dos estudantes ainda é limitada (11,8%), assim como o envolvimento da comunidade escolar (5,9%), o que revela que as plataformas são utilizadas majoritariamente para fins internos e administrativos.

Em relação ao grau de uso das plataformas digitais, a maioria das escolas avalia esse uso como médio (58,8%), enquanto 29,4% indicam uso alto. Ainda assim, uma parcela usa ou não utilização, o que reforça a necessidade de ampliar a integração pedagógica e de ferramentas no cotidiano escolar.



De forma geral, o cenário evidencia que, embora exista uma base consolidada de uso administrativo por meio do SIGEduc, o potencial pedagógico das plataformas digitais ainda não é plenamente explorado na rede, apontando para a necessidade de formação continuada, padronização de ferramentas e ampliação do acesso de estudantes às plataformas educacionais.

7. Manutenção e Suporte Técnico

O diagnóstico evidencia que a rede municipal ainda não conta com um sistema estruturado e contínuo de suporte técnico e manutenção dos equipamentos tecnológicos.

Em relação à existência de suporte técnico, 58,8% das escolas informam não possuir nenhum tipo de suporte, enquanto 41,2% relatam que o atendimento ocorre apenas quando solicitado, não havendo registro de suporte realizado de forma regular ou preventiva.

Quanto à manutenção dos equipamentos, os dados mostram que 41,2% das escolas não realizam manutenção, 29,4% contam com atendimento realizado por técnico da rede, 17,6% recorrem a empresa terceirizada e 11,8% informam que a manutenção é feita pela equipe interna da



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



própria escola. Esses dados indicam que as ações de manutenção ocorrem de forma pontual, descentralizada e sem padronização.

No que se refere à frequência do suporte técnico, 35,3% das escolas afirmam que o suporte não ocorre, enquanto 64,7% indicam que ele acontece de forma esporádica, reforçando a inexistência de uma rotina definida de acompanhamento técnico e manutenção preventiva.

De modo geral, o cenário aponta para a necessidade de estruturar uma política de suporte técnico e manutenção periódica, com definição clara de responsabilidades, periodicidade e procedimentos, a fim de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e a sustentabilidade das ações de Educação Digital na rede.

8. Necessidades e Desafios Identificados



O diagnóstico evidencia que as principais lacunas da rede municipal no campo da Educação Digital estão relacionadas à insuficiência de equipamentos, à fragilidade da infraestrutura tecnológica e à necessidade de formação continuada dos profissionais da educação.

As respostas abertas indicam, de forma recorrente, a falta de equipamentos tecnológicos suficientes, especialmente notebooks para professores, equipes pedagógicas e administrativas, além de impressoras, roteadores e outros recursos básicos para o funcionamento cotidiano das escolas. Também foi amplamente mencionada a ausência de manutenção e de suporte técnico regular, o que compromete a durabilidade e o uso efetivo dos equipamentos existentes.

Outro desafio apontado refere-se à conectividade, tanto pela baixa qualidade e velocidade da internet quanto pela limitação da infraestrutura de rede, dificultando o uso pedagógico das tecnologias e o acesso a plataformas digitais. A rede elétrica também aparece como um ponto de atenção, sendo considerada insuficiente para atender às demandas do uso contínuo de equipamentos tecnológicos.

No que diz respeito aos recursos humanos e pedagógicos, destaca-se a necessidade de ampliar as formações continuadas, com foco no uso pedagógico das tecnologias e na apropriação



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



das plataformas digitais, de modo a fortalecer práticas inovadoras e ampliar o uso das tecnologias para fins educacionais.

Os dados quantitativos reforçam esse cenário: 94,1% das escolas apontam como prioridade a ampliação de equipamentos para professores; 88,2% indicam a formação para o uso das tecnologias; 82,4% destacam a ampliação da conectividade e a manutenção preventiva; e 64,7% ressaltam a necessidade de fortalecer a rede elétrica. Outras demandas incluem a criação de novos ambientes digitais e laboratórios (47,1%) e a renovação do parque tecnológico (29,4%).

De forma geral, o diagnóstico revela que os desafios da rede são interdependentes, envolvendo tanto aspectos estruturais quanto pedagógicos, o que exige planejamento integrado, investimentos contínuos e ações formativas articuladas para garantir a efetiva implementação da Educação Digital nas escolas.

9. Formação e Perfil dos Professores



Com base nas respostas do questionário aplicado aos gestores escolares, observa-se que o nível de competência digital dos professores da rede municipal é avaliado, em sua maioria, como médio, representando 70,6% das respostas, enquanto 17,6% consideram esse nível alto e 11,8% o avaliam como baixo. Esses dados indicam que os docentes possuem conhecimentos básicos e funcionais no uso das tecnologias digitais, porém ainda enfrentam limitações quanto ao domínio mais aprofundado e pedagógico dessas ferramentas, o que evidencia a necessidade de fortalecimento das competências digitais no contexto educacional.

No que se refere à participação em cursos de tecnologia educacional, os resultados revelam um cenário preocupante, uma vez que 64,7% dos professores participam raramente de formações nessa área, 17,6% participam apenas ocasionalmente e 17,6% nunca participaram, não havendo registros de participação frequente. Tal realidade demonstra a insuficiência de ações sistemáticas de formação continuada voltadas à integração das tecnologias na prática pedagógica, impactando diretamente a qualificação do ensino.

Apesar disso, o uso de recursos digitais em sala de aula já se faz presente na rede, visto que 47,1% dos professores utilizam esses recursos frequentemente e 41,2% fazem uso às vezes, o que



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



sugere uma disposição dos docentes em incorporar as tecnologias ao cotidiano escolar, ainda que, muitas vezes, de forma limitada ou pouco estruturada.

Os comentários adicionais dos gestores reforçam essa percepção ao apontarem, de maneira recorrente, a importância e a urgência de formações na área digital, destacando dificuldades de acesso e uso de plataformas digitais por parte de alguns profissionais, bem como a carência de cursos contínuos e específicos. Além disso, foram mencionadas necessidades relacionadas à melhoria da infraestrutura, como a ampliação da rede elétrica, a oferta de internet de qualidade e a disponibilização de equipamentos adequados, a exemplo de computadores, impressoras e projetores.

De modo geral, os gestores reconhecem que a formação continuada em tecnologia é fundamental para a apropriação dos saberes, para o aperfeiçoamento pedagógico e para a aplicação das tecnologias no processo de ensino e aprendizagem, sendo apontada como um elemento estratégico para o fortalecimento da prática docente e da gestão escolar.



5. Formatos de Oferta

Os formatos de oferta da Computação na SME/Macau-RN foram organizados de modo a atender às necessidades formativas da rede pública municipal de ensino, assegurando alinhamento às diretrizes pedagógicas nacionais e às orientações da Rede Estadual de Educação do Rio Grande do Norte. Em consonância com essa orientação, o município adotará a implementação do componente de Computação na modalidade transversal, integrando-o às diferentes áreas do conhecimento e às práticas pedagógicas já existentes, contemplando todas as etapas da educação básica, incluindo a Educação Infantil.

Nessa perspectiva, o componente será desenvolvido por meio de atividades plugadas e desplugadas, contemplando situações de aprendizagem que favoreçam o desenvolvimento progressivo das Competências Digitais previstas na BNCC, bem como habilidades relacionadas ao pensamento computacional, à resolução de problemas, à análise crítica de informações e ao uso ético e responsável das tecnologias digitais. Essa abordagem permite que a Computação permeie o



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



currículo de maneira contextualizada, interdisciplinar e significativa, promovendo experiências que dialogam com a realidade dos estudantes e estimulem a autonomia intelectual e criativa.

Na Educação Infantil, a Computação será trabalhada de forma integrada aos campos de experiências, respeitando os princípios da ludicidade, da interação e da brincadeira, por meio de propostas pedagógicas que envolvam jogos, sequências lógicas, resolução de situações-problema simples, exploração de narrativas, organização de rotinas e atividades que estimulem o raciocínio, a criatividade e a curiosidade das crianças, sem antecipação de conteúdos formais, em consonância com a BNCC para essa etapa.

A construção do currículo para a abordagem transversal será conduzida pela equipe pedagógica da SME/Macau-RN, considerando as especificidades das etapas e modalidades da educação básica, a infraestrutura tecnológica disponível nas escolas e os princípios Educação Digital e Inovação Pedagógica do município. Após sua elaboração, o dc submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação (CME) com legitimidade, transparência e coerência com o marco regulatório vigente.



Quanto às escolas de tempo regular, o ensino de Computação será ofertado, em um primeiro momento, de forma transversal, sendo integrado a componentes como Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte e Língua Inglesa, bem como a projetos interdisciplinares. Os professores utilizarão recursos e sequências didáticas que abordem competências de pensamento computacional e cultura digital nas aulas já existentes, com apoio de materiais orientadores, formações e acompanhamento pedagógico, garantindo que todos os estudantes tenham contato sistemático com as habilidades da BNCC Computação, mesmo sem um horário específico na grade curricular.

Nas escolas de tempo integral, a Computação será incorporada de forma transversal tanto às disciplinas da base comum quanto às disciplinas dos ateliês. Nas disciplinas regulares, o componente será integrado aos diferentes componentes curriculares, de modo semelhante ao realizado nas escolas de tempo regular. Nos ateliês, a Computação será desenvolvida de maneira mais intencional e aprofundada, por meio de projetos, oficinas e atividades práticas que envolvam cultura digital, inovação, pensamento computacional, robótica educacional, resolução de problemas



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



e produção criativa, ampliando as possibilidades de experimentação e articulação interdisciplinar, em consonância com a proposta pedagógica da educação integral.

A adoção da Computação como componente transversal fortalece a cultura digital no ambiente escolar, promove a integração das tecnologias ao processo de ensino e aprendizagem e contribui para a formação de estudantes críticos, criativos e preparados para participar de maneira ativa e consciente da sociedade contemporânea. Essa escolha também assegura um processo gradual e sustentável de implementação, permitindo que a rede avance de forma estruturada, coerente e alinhada às políticas públicas de educação digital em nível estadual e nacional.

6. Justificativa e escopo do plano

A Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (ENEC), instituída pelo Decreto 26 de Setembro de 2023, foi estruturada para oferecer um conjunto de estratégias de atendimento da Política Nacional de Educação Digital (PNED), principalmente Educação Digital Escolar. A PNED, enquanto instância de articulação das diretrizes nacionais voltadas à inclusão digital, reforça a necessidade de articulação entre conectividade, recursos e desenvolvimento do letramento digital e informacional.



A ENEC tem como objetivos: I - promover a universalização da conectividade de estabelecimentos de ensino da rede pública da educação básica; II - fomentar a equidade de oportunidades de acesso às tecnologias digitais no processo de ensino e aprendizagem; e III - contribuir com a aprendizagem digital e com o aperfeiçoamento da gestão por meio da ampliação do acesso à internet e às tecnologias digitais pelos estudantes, pelos professores e pelos gestores da rede pública de educação básica.

Orientada por esses objetivos, a ENEC está organizada em seis eixos prioritários, que são fundamentais para a promoção da Educação Digital na Educação Básica. O eixo **Conectividade** busca garantir internet de qualidade em espaços pedagógicos, enquanto **Ambientes e Dispositivos** visam assegurar que professores, gestores e estudantes tenham acesso aos equipamentos tecnológicos necessários para as rotinas administrativas e pedagógicas das instituições. O eixo de **Gestão e Transformação Digital** integra dados e sistemas com foco na eficiência nas secretarias e



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



escolas. **Recursos Educacionais Digitais** tem como foco a oferta de materiais didáticos digitais diversificados e de qualidade, alinhados à BNCC e ao seu complemento (BNCC Computação). Além disso, o eixo de **Competências e Formação** visa o desenvolvimento de competências digitais dos profissionais da educação, para a promoção de práticas pedagógicas inovadoras com uso de tecnologias digitais, bem como para implementação da Educação Digital na Educação Básica. Por fim, o eixo de **Currículo** orienta a implementação de referenciais curriculares para a educação digital, assegurando que as tecnologias sejam integradas com intencionalidade pedagógica.

A Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), estabelecendo a obrigatoriedade da educação digital no currículo da educação básica. O § 11 do Art. 26 prevê que as escolas devem promover o desenvolvimento de competências digitais para garantir que os estudantes estejam preparados para atuar com autonomia, crítica, ética e criativa no ambiente digital. Isso inclui o ensino de pensamento crítico, programação, robótica, segurança digital e outras habilidades essenciais para o uso responsável das tecnologias e para o desenvolvimento de soluções computacionais inovadoras para problemas reais da sociedade.



A inclusão dessas competências no currículo visa não apenas preparar os estudantes para os desafios do mundo do trabalho e da vida digital, mas também assegurar o exercício pleno da cidadania no contexto da sociedade digital. A Educação Digital torna-se componente curricular obrigatório e a atualização curricular torna-se imprescindível para garantir que a educação básica ofereça uma formação integral e conectada às demandas atuais.

A obrigatoriedade da educação digital no currículo, conforme estabelecida pela Lei nº 14.533/2023, além da atualização curricular, indica que é preciso que as redes de ensino integrem as tecnologias digitais em suas práticas pedagógicas. No entanto, para que essa integração ocorra de forma eficaz, é fundamental o desenvolvimento profissional dos professores, com foco nos Saberes Digitais Docentes, conforme delineado pelo Ministério da Educação.

Esse desenvolvimento deve incluir a formação contínua em competências digitais, os saberes necessários para implementação do Currículo de Educação Digital, para o desenvolvimento de materiais didáticos, curadoria de recursos educacionais digitais, integração de metodologias



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



inovadoras no planejamento pedagógico e o uso de tecnologias para planejamento e análise de dados educacionais. Conforme o Referencial de Saberes Digitais do MEC, os docentes precisam estar preparados para aplicar intencionalmente essas tecnologias nos processos de ensino, avaliação e criação de experiências de aprendizagem baseadas em situações práticas. Além disso, a preparação para o uso ético, responsável e crítico das tecnologias é essencial para promover a cidadania digital, garantindo que o uso de tais ferramentas contribua não só para o aprendizado, mas também para a formação de cidadãos digitais conscientes.

A ferramenta de Autodiagnóstico de Saberes Digitais Docentes que deriva do referencial está disponível na plataforma AVAMEC e oferece às redes de ensino um recurso fundamental para conhecer o perfil de saberes digitais de seus professores, auxiliando no planejamento de formações contínuas e no desenvolvimento de políticas educacionais. O autodiagnóstico com questionário de 17 perguntas, distribuídas em três dimensões principais: Ensino e com uso de tecnologias digitais, Cidadania Digital e Desenvolvimento Profissional.



Ao finalizar o questionário, os professores recebem uma devolutiva personalizada, fornecendo o nível de desenvolvimento de suas competências digitais em cada uma das dimensões. Essa devolutiva não apenas apresenta o nível de proficiência, mas também fornece sugestões de cursos e materiais disponíveis na AVAMEC para apoiar o aprimoramento contínuo de suas habilidades. A ferramenta permite que os professores identifiquem pontos fortes e áreas de melhoria, contribuindo diretamente para o autodesenvolvimento e para a integração efetiva das tecnologias nas práticas pedagógicas.

Para as secretarias de educação, a ferramenta fornece dados agregados sobre o nível de desenvolvimento dos docentes, permitindo que sejam elaboradas estratégias de formação mais direcionadas e ajustadas às necessidades específicas de cada rede. As devolutivas coletivas, que podem ser acessadas de forma anônima, garantem que a gestão tenha uma visão ampla das capacidades digitais presentes, facilitando a tomada de decisões informadas para a melhoria das práticas pedagógicas e a implementação de políticas de inovação digital nas escolas.

6.1 COMPETÊNCIAS E HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO

As competências e habilidades da BNCC Computação estão dispostas no organizador curricular, com referência explícita aos respectivos códigos de habilidades, que pode ser acessado a partir do link a seguir:

https://drive.google.com/drive/folders/1Ry8Wdep5J_wM23DmP3vjZ0Od9D3YstRs?usp=drive_link

Organizador Curricular



Fonte: Documento Curricular em Computação - Rio Grande do Norte, 2025.

O documento do organizador curricular está estruturado em uma matriz que organiza as competências e habilidades por eixos temáticos, objetos de conhecimento e anos escolares, permitindo a visualização da progressão do aprendizado ao longo do tempo. Cada linha representa uma habilidade específica, identificada por um código alfanumérico, e detalha sua explicação, exemplos práticos e sugestões didáticas desplugadas e plugadas, integrando diferentes áreas do conhecimento como Matemática, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.

A estrutura do documento favorece a interdisciplinaridade, com sugestões de atividades que conectam a Computação a outras disciplinas, promovendo o Pensamento Computacional por meio de práticas como a criação de algoritmos, uso de planilhas eletrônicas, programação visual e análise



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



de dados. As habilidades são organizadas de forma sequencial e progressiva, com foco em conceitos como tipos de dados, estruturas de repetição, seleção e manipulação de listas, permitindo que professores planejem ações pedagógicas alinhadas aos contextos reais dos estudantes e às tecnologias digitais.

6.2 MODALIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MACAU/RN

A Rede Municipal de Macau/RN oferece as seguintes modalidades nas etapas do Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, modalidades de ensino que atendem às especificidades das populações do campo, tempo integral e à educação especial, garantindo inclusão, diversidade cultural e uso das tecnologias digitais.

- **Educação em Tempo Integral:** Nas escolas de tempo integral, a ampliação da jornada escolar segue as orientações da LDB e das políticas nacionais de educação, possibilitando integrar projetos de Educação Digital, atividades de aprofundamento curricular, ações voltadas ao projeto de vida e práticas de inclusão. Em contextos, o componente de Computação e o uso pedagógico das tecnologias digitais são articulados tanto às disciplinas da base comum quanto às atividades diversificadas, projetos e ateliês, contribuindo para o desenvolvimento integral, a autonomia e o protagonismo dos estudantes, em consonância com a BNCC, a BNCC Computação, a Política Nacional de Educação Digital e as diretrizes da educação integral.
- **Educação Especial Inclusiva:** Transversal a todas as etapas e modalidades, garante o atendimento educacional a estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação, oferecendo Atendimento Educacional Especializado (AEE), tecnologias assistivas, materiais adaptados e formação continuada de professores, promovendo equidade e inclusão nas escolas, assegurando o direito à educação inclusiva conforme a Constituição Federal, a LDB, a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e as políticas nacionais vigentes.





MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



7. Metas

7.1 META 1 - ATUALIZAÇÃO CURRICULAR

O diagnóstico realizado pela rede municipal de Macau/RN mostrou que a maioria dos professores utiliza tecnologias digitais de forma básica, principalmente para apresentações e pesquisas. Há interesse em ampliar o uso pedagógico, mas ainda faltam formações específicas e apoio técnico contínuo.

Atualizar o currículo municipal sempre que necessário, integrando a Educação Digital e o Pensamento Computacional em todas as modalidades da Educação Básica.

Estratégias:

- *Criar um grupo de trabalho para revisão curricular com representantes das escolas;*
- *Promover formações sobre competências digitais para equipes pedagógicas;*
- *Alinhar o novo currículo às orientações da Política Nacional de Educação Di*



Prioridades:

Garantir a inserção das tecnologias de forma transversal nas áreas do conhecimento e promover práticas pedagógicas inovadoras que estimulem o uso crítico e criativo dos recursos digitais.

7.2 META 2 - DESENVOLVIMENTO DE SABERES DIGITAIS DE PROFESSORES E GESTORES

Fortalecer as competências digitais de professores e gestores até dezembro de 2027, garantindo que pelo menos 75% deles saibam utilizar as tecnologias de forma pedagógica, ética e criativa e manter essas competências com formações continuadas.

Estratégias:

- Oferecer formações continuadas sobre metodologias ativas e uso de ferramentas digitais;



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



- Criar uma rede de multiplicadores de inovação nas escolas;
- Promover encontros e oficinas práticas com troca de experiências.

Prioridades:

Estimular o uso das tecnologias no planejamento e na sala de aula, apoiar o desenvolvimento profissional e consolidar uma cultura digital nas escolas da rede.

7.3 META 3 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O diagnóstico apontou que ainda não há um sistema estruturado de acompanhamento das ações relacionadas à Educação Digital. As informações sobre formações, equipamentos e uso pedagógico das tecnologias são registradas de forma isolada pelas escolas.

Assim, a meta é implantar, continuamente, um sistema de monitoramento e avaliação do Plano de Educação Digital, permitindo acompanhar resultados e promover contínuas. Além disso, o acompanhamento do plano de aula do professor, realizada a coordenação pedagógica, deve fortalecer a inserção dos dados de eixo tecnológico com a metodologia de trabalho nos formatos plugado e desplugado, além dos recursos utilizados.



Estratégias:

- Criar indicadores de acompanhamento (formação, infraestrutura, uso pedagógico);
- Realizar reuniões e relatórios periódicos de avaliação;
- Utilizar painéis e planilhas compartilhadas para acompanhamento dos dados da rede.

Prioridades:

Garantir o acompanhamento contínuo das metas, fortalecer a transparência das ações e promover ajustes com base nos resultados obtidos.



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO





MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



8. Plano de Ação e Cronograma de Implementação

Metas		Descrição da Ação	Recursos e Estratégias	Prazo estimado	Responsável	Financiamento	Indicador físico (Produto)	Indicador de sucesso
Meta 1 - Atualização curricular	1.1	Criar um Grupo de Trabalho (GT) para revisão curricular com representantes das escolas;	Seleção da equipe pedagógica para compor o GT. Reuniões presenciais ou on-line. elaboração de registros e atas.	3 meses. Início: 10/2025	Setor pedagógico da SME. articuladora da Educação Digital: Thuanne Maeve de Souza Nascimento Andrade.	Recursos próprios da SME.	Grupo de trabalho oficialmente instituído e ata da reunião de instalação	100% dos representantes das escolas indicados e oficialmente integrados ao GT dentro do prazo estabelecido.
Meta 1 - Atualização curricular	1.2	Promover formações sobre competências digitais para equipes pedagógicas;	Estimular a participação em cursos de formação continuada presenciais e/ou on-line, incluindo formações ofertadas pela plataforma AVAMEC; desenvolver e implementar um percurso formativo para dialogar e disseminar a Política de Educação Digital nas escolas da rede municipal.	De janeiro de 2026 a dezembro de 2027	Assessoria pedagógica da SME, equipe gestora das escolas, Grupo de Trabalho da Educação Digital.	Recursos próprios da SME; parcerias institucionais com a SEEC/RN e o MEC; utilização de formações gratuitas ofertadas pela AVAMEC.	Percurso formativo estruturado e implementado; registros de participação em cursos; listas de presença, certificados e relatórios das formações realizadas.	Percentual mínimo de 75% das equipes pedagógicas formadas em competências digitais até o final do período previsto..

Assessoria Técnica e Pedagógica das Redes Estaduais de Educação
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul | assessoria-enec@ufms.br



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Metas		Descrição da Ação	Recursos e Estratégias	Prazo estimado	Responsável	Financiamento	Indicador físico (Produto)	Indicador de sucesso
Meta 1 - Atualização curricular	1.3	Alinhar o novo currículo às orientações da Política Nacional de Educação Digital.	Associar as adaptações curriculares às orientações da Política Nacional de Educação Digital e da BNCC Computação, tomando por base o Currículo do RN, de modo a subsidiar a atualização dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das unidades escolares.	Março a julho de 2026	Equipe gestora e assessores pedagógicos da SME.	Recursos próprios da SME; apoio técnico da SEEC/RN; utilização de materiais orientadores do MEC.	Documento curricular municipal revisado e alinhado à Política Nacional de Educação Digital; orientações técnicas para atualização dos PPPs; registros das reuniões de validação.	100% das unidades escolares com PPP atualizado ou em processo de atualização, conforme as orientações curriculares definidas, dentro do prazo estabelecido.
	2.1	Oferecer formações continuadas sobre metodologias ativas e uso de ferramentas digitais;	Realizar levantamento dos dados do autodiagnóstico dos saberes digitais dos docentes; promover encontros formativos presenciais e/ou on-line voltados ao aprimoramento das práticas pedagógicas com uso de tecnologias digitais em sala	Fevereiro de 2026 a dezembro de 2027	Secretaria de Educação, Assessores pedagógicos da SME, coordenação pedagógica das escolas e grupo	Recursos próprios da SME; parcerias institucionais com a SEEC/RN e o MEC; utilização de plataformas públicas de formação, como a	Relatório consolidado do autodiagnóstico de saberes digitais docentes; registros das formações	100% dos dados da rede coletados, sistematizados e analisados no autodiagnóstico, e pelo





MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Metas		Descrição da Ação	Recursos e Estratégias	Prazo estimado	Responsável	Financiamento	Indicador físico (Produto)	Indicador de sucesso
			de aula; utilizar recursos e plataformas educacionais digitais.		de trabalho de Educação Digital.	AVAMEC.	realizadas; listas de presença, certificados e materiais formativos produzidos.	menos 75% dos docentes participantes das formações ofertadas no período.
Meta 2 - Desenvolvimento de saberes digitais de professores e gestores	2.2	Criar uma rede de multiplicadores de inovação nas escolas;	Formação de grupo de trabalho específico; identificação e seleção de professores e colaboradores com habilidades no uso pedagógico de tecnologias digitais; realização de encontros formativos e de alinhamento para atuação como multiplicadores nas unidades escolares.	outubro de 2025 a março de 2026	Assessores pedagógicos da SME, articuladora da Educação Digital, equipe gestora das escolas.	Recursos próprios da SME; parcerias institucionais com a SEEC/RN; utilização de recursos formativos internos da rede.	Rede de multiplicadores oficialmente instituída; lista nominal dos integrantes; plano de atuação e registros dos encontros realizados.	Pelo menos um multiplicador de inovação identificado e atuante em cada unidade escolar da rede municipal até o final do prazo estabelecido.
Meta 2 - Desenvolvimento de saberes digitais de professores e gestores	2.3	Promover encontros e oficinas práticas com troca de experiências.	Organizar oficinas práticas periódicas, priorizando demonstrações, experimentação e socialização de experiências entre professores e gestores;	Fevereiro de 2026 a dezembro de 2027	Secretaria Municipal de Educação, assessores pedagógicos da	Recursos próprios da SME; parcerias com a SEEC/RN, instituições de ensino superior e	Oficinas e encontros realizados; registros fotográficos,	Realização de, no mínimo, duas oficinas práticas por ano, para cada

Assessoria Técnica e Pedagógica das Redes Estaduais de Educação
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul | assessoria-enec@ufms.br





MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Metas		Descrição da Ação	Recursos e Estratégias	Prazo estimado	Responsável	Financiamento	Indicador físico (Produto)	Indicador de sucesso
			convidar formadores internos e externos para condução das atividades, com foco no uso pedagógico das tecnologias digitais; registrar e sistematizar as experiências desenvolvidas para subsidiar avaliações e ajustes contínuos das ações formativas.		SME, coordenações pedagógicas das escolas e Grupo de Trabalho de Educação Digital.	outros órgãos formadores; utilização de plataformas digitais e espaços formativos da rede.	listas de presença, materiais produzidos e relatórios de sistematização das experiências.	etapa de ensino, com participação de pelo menos 75% dos professores e gestores da rede ao longo do período de execução.
Meta 3 - Monitoramento e Avaliação	3.1	Criar indicadores de acompanhamento (formação, infraestrutura, uso pedagógico);	Mapear os principais dados referentes à formação docente, à infraestrutura tecnológica e ao uso pedagógico das tecnologias digitais; definir indicadores específicos para cada eixo, considerando a participação dos professores nas formações, os registros sobre a infraestrutura da rede e o acompanhamento dos planos de aula realizado pelas coordenações pedagógicas; elaborar	Março a agosto de 2026	Secretaria de Educação; Assessores Pedagógicos; Grupo de Trabalho de Educação Digital.	Recursos próprios da SME; parcerias técnicas com a SEEC/RN; utilização de ferramentas digitais gratuitas (Google Forms, planilhas on-line ou similares).	Indicadores definidos e validados; instrumentos de acompanhamento elaborados e aplicados; formulários e planilhas preenchidos e sistematizados.	Implementação de indicadores para os três eixos previstos e realização de acompanhamento em, no mínimo, 75% das unidades escolares e dos professores da rede no



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Metas		Descrição da Ação	Recursos e Estratégias	Prazo estimado	Responsável	Financiamento	Indicador físico (Produto)	Indicador de sucesso
			instrumentos simples de registro e utilizar formulários ou planilhas digitais para sistematizar as informações de forma padronizada.					período estabelecido.
Meta 3 - Monitoramento e Avaliação	3.2	Realizar reuniões e relatórios periódicos de avaliação;	Elaborar calendário de reuniões bimestrais com o objetivo de monitorar, avaliar e alinhar a implementação da Política de Educação Digital na rede municipal; sistematizar os dados coletados por meio dos indicadores definidos; produzir relatórios periódicos com análises, encaminhamentos e recomendações para ajustes e tomada de decisão.	Março a dezembro de 2026 e 2027	Grupo de Trabalho de Educação Digital, assessores pedagógicos da SME e Secretaria Municipal de Educação.	Recursos próprios da SME; apoio técnico da SEEC/RN; utilização de ferramentas digitais gratuitas para reuniões e produção de relatórios.	Calendário de reuniões instituído; atas e relatórios bimestrais de avaliação elaborados e arquivados.	Realização de 100% das reuniões bimestrais previstas e produção de relatórios de avaliação dentro dos prazos estabelecidos.
Meta 3 - Monitoramento e Avaliação	3.3	Utilizar painéis e planilhas compartilhadas para acompanhamento dos dados da rede	Criar, alimentar e atualizar planilhas compartilhadas no Google Drive para sistematização dos dados da rede; consolidar informações provenientes dos instrumentos	durante os anos letivos de 2026 e 2027	Articulador da Educação Conectada, com apoio da Secretaria Municipal de	Recursos próprios da SME; utilização de ferramentas digitais gratuitas (Google Drive,	Planilhas compartilhadas estruturadas e atualizadas; painéis de acompanha	Atualização periódica dos dados da rede, com registros consolidados

Assessoria Técnica e Pedagógica das Redes Estaduais de Educação
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul | assessoria-enec@ufms.br





MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Metas		Descrição da Ação	Recursos e Estratégias	Prazo estimado	Responsável	Financiamento	Indicador físico (Produto)	Indicador de sucesso
			de monitoramento; elaborar relatórios e painéis com os resultados, de modo a subsidiar a tomada de decisão e o acompanhamento contínuo da Política de Educação Digital.		Educação e do Grupo de Trabalho de Educação Digital.	Planilhas Google e similares).	o elaborados; relatórios periódicos gerados a partir dos dados consolidados.	mínimo, 90% das unidades escolares ao longo do período de execução.





MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



9. Parcerias

A Secretaria Municipal de Educação de Macau-RN buscará estabelecer e fortalecer parcerias institucionais para apoiar o desenvolvimento das ações previstas no Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica, de modo a ampliar as possibilidades formativas, técnicas e pedagógicas da rede municipal de ensino. Considerando o histórico de participação da rede municipal em programas e políticas públicas de tecnologia educacional, essas parcerias poderão envolver órgãos e instituições das esferas federal e estadual, especialmente aqueles vinculados à Política Nacional de Educação Digital, à Estratégia Nacional de Escolas Conectadas e a programas de conectividade e equipamentos, bem como a utilização de plataformas públicas e programas governamentais voltados à formação docente, à inovação pedagógica e ao uso de tecnologias digitais na educação.

O município buscará ampliar a articulação com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e com a Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Norte (SEEC/RN), com vistas a assegurar suporte técnico, formativo e, quando possível, financeiro para a implementação das ações previstas neste Plano.

Além dessas instâncias, o Plano prevê o estabelecimento de parcerias com universidades públicas, institutos federais e demais instituições de ensino superior da região, visando à oferta de assessoria técnico-pedagógica, ao desenvolvimento de pesquisas aplicadas e à formação continuada de professores e gestores em Educação Digital, BNCC Computação e metodologias inovadoras mediadas por tecnologias.

Serão igualmente estimuladas cooperações com organizações da sociedade civil e, de forma criteriosa, com empresas de tecnologia educacional, com o objetivo de apoiar o uso pedagógico de plataformas digitais, recursos educacionais abertos e projetos de inovação nas escolas da rede municipal, observando critérios pedagógicos, a proteção de dados pessoais e a legislação vigente, e assegurando alinhamento às diretrizes curriculares municipais e às necessidades diagnosticadas nas unidades escolares.

As parcerias terão como finalidade principal a oferta de formações continuadas, apoio técnico-pedagógico, acesso a materiais orientadores, desenvolvimento de projetos de inovação, fortalecimento da infraestrutura tecnológica e qualificação das práticas pedagógicas, sempre em consonância com a BNCC, a BNCC Computação, a Política Nacional de Educação Digital e as demais normativas vigentes. A formalização das parcerias observará os princípios da legalidade, da transparência, do interesse público e da autonomia pedagógica da rede municipal.



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Referências

BRACKMANN, C. P. **Desenvolvimento do Pensamento Computacional através de atividades desplugadas na Educação Básica**. 226 f. Doutorado em Informática na Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2017. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/172208>. Acesso em: 06 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 06 jun. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Brasília, DF, MEC, 1996.

BRASIL. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. **Educação Digital e Midiática: Como Elaborar e Implementar o Currículo Nas Escolas**. Brasília, 2025. Disponível em: https://www.computacional.com.br/files/Implementacao/MEC_-_Guia_Educa%C3%A7%C3%A3o_Digital.pdf. Acesso em: 26. jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE)/Câmara de Educação Básica (CEB) nº 2/2022**. Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2022a. Disponível em: https://bit.ly/computacao_parecer. Acesso em: 06 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Anexo ao Parecer Conselho Nacional de Educação (CNE)/Câmara de Educação Básica (CEB) nº 2/2022**. Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2022b. Disponível em: <https://bit.ly/computacao-tabelas> Acesso em: 06 jun. 2025.



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. **Portaria nº 522**, de 9 de abril de 1997. Cria o Programa Nacional de Informática na Educação – ProInfo. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 abr. 1997. Disponível em: <https://dominiopublico.mec.gov.br/download/texto/me001167.pdf>. Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 9.204**, de 23 de novembro de 2017. Programa de Inovação Educação Conectada e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 nov. 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9204.htm. Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 6.300**, de 12 de dezembro de 2007. Programa Nacional de Tecnologia Educacional – ProInfo. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 dez. 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6300.htm. Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.533**, de 11 de janeiro de 2023. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14533.htm. Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 11.713**, de 26 de setembro de 2023. Estratégia Nacional de Escolas Conectadas. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 set. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11713.htm. Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 6.424**, de 4 de abril de 2008. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6583-decreto-6424-seed&category_slug=agosto-2010-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 23 jun. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.180**, de 1º de julho de 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.180-de-1-de-julho-de-2021-329472130>. Acesso em: 23 jun. 2025.

BRASIL. **LEI Nº 12.764/2012**. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm

QEDU. *QEDu – Plataforma de Dados Educacionais* [online]. Fundação Lemann em parceria com a Meritt; 2020, sob gestão do Iede. Disponível em: <https://www.qedu.org.br>. Acesso em: 03 jul. 2025.



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



RAABE, A. L. A.; BRACKMANN, C. P.; CAMPOS, F. R. **Currículo de referência em tecnologia e computação:** da educação infantil ao ensino fundamental. São Paulo: CIEB, 2018. Disponível em: https://curriculo.cieb.net.br/assets/docs/Curriculo-de-referencia_EI-e-EF_2a-edicao_web.pdf. Acesso em: 06 jun. 2025.

RIBEIRO, L.; CASTRO, A.; FRÖHLICH, A. A.; et al. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Computação para o Ensino de Computação na Educação Básica.** Sbc.org.br. 2019. Disponível em: <https://books-sol.sbc.org.br/index.php/sbc/catalog/view/60/263/505>. Acesso em: 13 jun. 2025.